

LEI Nº 706

Autoriza o Poder Executivo a conceder administrativamente o uso de Bens Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder administrativamente a Permissão de Uso, independentemente de licitação, para fins educacionais e mediante comodato por cinco anos, as dependências do Grupo Escolar Municipal “Dr. Pedro Passos Leoni”, para que ali seja instalada a Escola Cabral S/A LTDA, com sede nesta cidade, no período noturno.

Art. 2º - O prédio a ser cedido, se destinará exclusivamente para funcionamento da referida escola, com o Ensino Supletivo de 1º Grau ficando vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 1979.

Sérgio Augusto Leoni  
Prefeito Municipal